



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, declaro, nos termos da Lei nº 12.089/2009,
que no ato da matrícula para o Curso de _____ do
IFC – Campus _____, não ocupo, na condição de estudante,
vaga em outro Curso de Graduação do IFC, tampouco vaga em Curso(s) de Graduação de
outra(s) Instituição(ões) Pública(s) de Ensino Superior, em todo o Território Nacional, nem
como bolsista do PROUNI.

Declaro, também, que tenho ciência de que não poderei ocupar, na condição de estudante,
simultaneamente, outra vaga em Curso de Graduação do IFC ou em Curso de Graduação de
outra(s) Instituição (ões) Pública(s) de Ensino Superior, em todo o Território Nacional, até a
conclusão do Curso de _____ do IFC, que
ora me matriculo, salvo se houver o cancelamento de matrícula, por qualquer motivação pessoal
ou legal, situação em que poderei ingressar em outra Instituição Pública de Ensino Superior,
observado, sempre, o disposto na Lei nº 12.089/2009.

_____ (SC), ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a)
candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos): _____

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.